



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3173 7200

Igarapava/SP 09 de fevereiro de 2021.

Of. 054/2021.

Ref.: Projeto de Lei nº 06

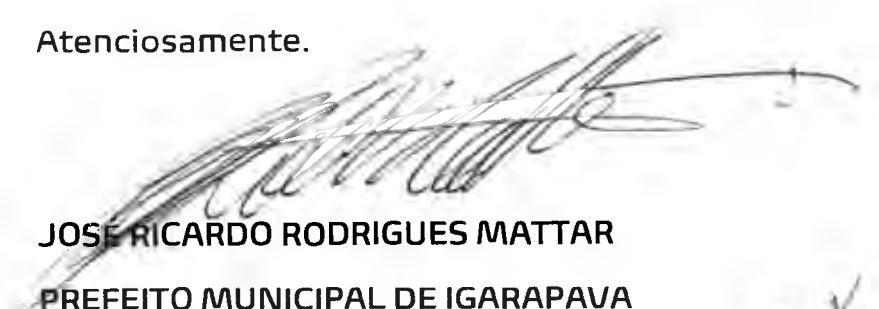
Senhor Presidente e demais edis.

Temos a honra de encaminhar em anexo o Projeto de Lei nº 05 de 14 de janeiro de 2021, que **“Autoriza o crédito adicional especial no orçamento fiscal, e dá outras providências”**.

Agradecemos antecipadamente a acolhida e a atenção dispensada, colocando nos ao seu inteiro dispor, assim como dos demais nobres vereadores que integram esse Egrégio Poder Legislativo, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura possam surgir a respeito do Projeto de Lei em questão.

Aproveitamos o ensejo para externar a Vossa Excelência nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.


JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR

PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA

15/02/21 14:10h
Câmara Municipal de Igarapava
Jaílso Carlos Izidoro
Chefe de Secretária

Exmo. Sr.

Frederick Reque Mendonça

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Igarapava

Câmara de Vereadores de Igarapava

Praça João Gomes da Silva, Centro, Igarapava/SP



Prefeitura Municipal de Igarapava

PROJETO DE LEI nº 06 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

FLS: 66



“Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento fiscal da Prefeitura de Igarapava, para o exercício financeiro de 2021 e dá suas providências”.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Igarapava, o crédito adicional especial no valor de **R\$.1.010.000,00 (um milhão e dez mil reais)**, destinados a atender as despesas a seguir:

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.09 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO
Unidade Executora	02.09.01 – Serviços de Estradas Municipais
Funcional Programática	26.782.0361.2032.0000 – Operação e Manut. Dos Serv. de Estr. de Rodagem Municipal
Elemento de Despesa	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte	5
Valor Total do Crédito	1.000.000,00

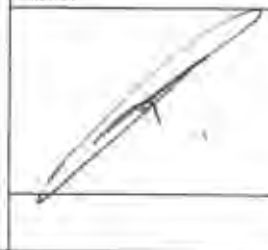
Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.09 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO
Unidade Executora	02.09.01 – Serviços de Estradas Municipais
Funcional Programática	26.782.0361.2032.0000 – Operação e Manut. Dos Serv. de Estr. de Rodagem Municipal
Elemento de Despesa	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte	1
Valor Total do Crédito	10.000,00



Prefeitura Municipal de Igarapava

PROJETO DE LEI nº 06 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

FLS: 67



Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial, de que trata o art. 1º, decorrem do excesso de arrecadação futuro do exercício atual, específico do convênio nº 907593/2020, celebrado com o Ministério do Desenvolvimento regional para o orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64.

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.09 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO
Unidade Executora	02.09.01 – Serviços de Estradas Municipais
Funcional Programática	26.782.0361.1024.0000 – Construção de Pontes/Mata-burros
Elemento de Despesa	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte	1
Valor Total do Crédito	10.000,00

Art. 3º - Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 761/2017 – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 918/2020 – Lei Orçamentária Anual e Lei nº 902/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Igarapava, 09 de Fevereiro de 2021.

Jose Ricardo Rodrigues Mattar
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA

PABX (16) 3173 7200

JUSTIFICATIVA

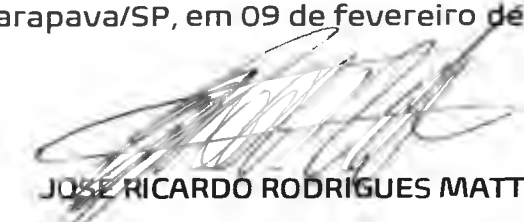
O mencionado projeto tem a finalidade de abrir e criar junto ao orçamento fiscal vigente do município o crédito adicional especial, para aquisição de patrulha mecanizada para o Município de Igarapava/SP.

Esclarecemos, finalmente, que o crédito adicional especial será feito através de excesso de arrecadação futuro de recurso advindo do convênio do exercício atual da Prefeitura Municipal. As transferências dos Recursos Financeiros serão feitas pelo Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme o convênio nº 907593/2020.

Desta forma, esperamos que presente Projeto de Lei nº 06, venha ser devidamente aprovado, para sua implementação do Poder Executivo.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP

Igarapava/SP, em 09 de fevereiro de 2021



JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR

PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA